

Alameda Araguaia, nº 1.142 - Bloco 03
TELEFONE: (11) 3594-7737
CNPJ: 69.034.688/0001-56
ORDENADOR: Luís da Cunha Teixeira.

Protocolo 802756

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 03
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
VIGÊNCIA: 28/02/2015 a 27/02/2016
VALOR MENSAL: 9.516,26
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
CONTRATO: Nº 03/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1222.4.782.....Fiscalização dos Recursos Públicos Estaduais
0101 - Tesouro/Exercício Corrente
0301- Tesouro/Exercícios Anteriores
339039.....Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CONTRATADA: ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
ENDEREÇO: Trav. Teófilo Condurú, nº. 885, Guamá, CEP: 66073-570
TELEFONE: (91) 3253-5841
CNPJ: 09345594/0001-47
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 802334

FÉRIAS

PORTARIA Nº 29.390, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015,
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94:

<u>Servidor</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Cargo</u>	<u>Período</u>
ADELINO OLIVEIRA MARTINS	0100174	TCE-ATI-405	02/03 a 31/03/2015
ADRIANO CESAR EVERTON MACHADO (Ex. 2013)	0101069	TCE-CT-6	03/03 a 17/03/2015
AGUINALDO DE BARROS CRAVO	0179167	TCE-CTI	09/03 a 07/04/2015
ALCIDES CASEMYRO F DE ALCANTAR	0100742	NS-03	01/03 a 30/03/2015
ANGELA MARIA DE ABREU OLIVEIRA (Ex. 2011)	0100679	TCE-ATNS-607	03/03 a 01/04/2015
BARBARA ARAUJO NUNES	0100975	NM-02	02/03 a 16/03/2015
BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA (Ex. 2014)	0101092	NS-03	02/03 a 31/03/2015
CELSO RAMOS LOPES	0101192	TCE-GM05	01/03 a 30/03/2015
CRISTINA MARIA FRAZAO DE SOUZA (Ex. 2014)	0100348	TCE-CTI	12/03 a 20/03/2015
FRANCISCO TEIXEIRA PAES	0000671	TCE-ATNS-607	16/03 a 30/03/2015
FRANKLIN SILVA DOS ANJOS (Ex. 2013)	0100683	NM-02	23/03 a 23/03/2015
FRANKLIN SILVA DOS ANJOS (Ex. 2014)	0100683	NM-02	24/03 a 27/03/2015
HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO	0100315	TCE-CT-6	23/03 a 06/04/2015
JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO	0014060	TCE-ATNS-607	02/03 a 12/03/2015
JOSE HUMBERTO DOS SANTOS DA SILVA	0101177	TCE-GM05	01/03 a 30/03/2015
JOSÉ MARIA AMARAL CATIVO	0178721	TCE-CT-6	02/03 a 31/03/2015
JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO	0178668	TCE-CTI	02/03 a 31/03/2015
LEANDRO ALBERTO ALVES DE LIMA (Ex. 2014)	0101077	TCE-CT-6	02/03 a 16/03/2015
LIDIA NERES LINDOSO	0101036	TCE-CT-6	03/03 a 17/03/2015
LUCILEIDE FERREIRA RIBEIRO	5418806	TCE-ATI-405	02/03 a 31/03/2015
LUIZ ANTONIO CARDOSO DA SILVA	0100035	TCE-CO-3	02/03 a 31/03/2015
MARIA ACACIA RODRIGUES LEAO	0178765	TCE-CA-4	16/03 a 14/04/2015

MARIA AUREA ALMEIDA PEROTI	0100276	TCE-AA-302	02/03 a 16/03/2015
MARIA DAS GRACAS S ALBUQUERQUE	0179486	TCE-CO-3	02/03 a 31/03/2015
MARIA DE FÁTIMA COELHO	0100020	TCE-CT-6	16/03 a 30/03/2015
MARIA DE FATIMA PINTO CARDOSO	0100043	TCE-CO-3	02/03 a 31/03/2015
MARIA ZENILDE OLIVEIRA FARIAS	0101105	TCE-CT-6	16/03 a 30/03/2015
MATHEUS AMARAL BONNA	0100871	NS-01	02/03 a 31/03/2015
NAZARE OLIVEIRA ARAUJO	0580090	TCE-CT-6	02/03 a 16/03/2015
OTÁVIO OLIVA NETO	0101148	NS-01	02/03 a 31/03/2015
PEDRO HENRIQUE GALVAO MAUES	0100981	NM-02	16/03 a 30/03/2015
REGINALDO SILVA GONÇALVES	5373654	TCE-GM05	01/03 a 30/03/2015
RENATO RIBEIRO MARTINS CAL	0101115	TCE-CT-6	16/03 a 30/03/2015
TANIA CRISTINA CRUZ GUEIROS	0430014	TCE-CT-6	02/03 a 31/03/2015
WANTUIL ESTEVÃO DE SOUZA FILHO	0101241	NM-03	02/03 a 31/03/2015

Protocolo 802713

PORTARIA Nº29.396, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece os critérios para o pagamento de substituições no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido previsto no art. 3º, da Lei Complementar n. 081, de 26 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento das substituições no âmbito deste Tribunal;
R E S O L V E:
Art. 1º. O pagamento de substituições decorrentes de afastamentos legais dos servidores ocupantes de cargo comissionado de direção ou designados para função gratificada será efetuado de acordo com os prazos, condições e critérios estabelecidos nesta Ordem de Serviço.
Art. 2º. A substituição será remunerada proporcionalmente ao período efetivamente substituído.
§1º. Se o período de substituição for inferior a 15 (quinze) dias ininterruptos e o servidor substituto for ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, haverá obrigatoriamente a acumulação dos cargos ou das funções.
§2º. Os substitutos investidos em cargos comissionados poderão optar pela remuneração do cargo comissionado de direção em substituição ou a opção prevista no art. 8º da Lei Estadual nº. 5.020/82.
Art. 3º. A substituição será efetuada por ato específico da Presidência para o período de afastamento ou impedimento do titular, devendo recair, preferencialmente, em servidor lotado na unidade do titular.
Art. 4º. O pagamento da substituição será incluído na folha de pagamento do mês subsequente a substituição.
Art. 5º. É vedado o pagamento de substituição aos cargos comissionados de assessoramento.
Art. 6º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à decisão da Presidência deste Tribunal.
Art. 7º. Fica revogado o disposto no art. 1º, §3º, da Ordem de Serviço nº 299/2011-GP.
Art. 8º. Estas normas entram em vigor na data de sua divulgação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 2015.
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente

Protocolo 802723

PORTARIA Nº29.397, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a antecipação de décimo terceiro salário.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido previsto no art. 3º, da Lei Complementar n. 081, de 26 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento das substituições no âmbito deste Tribunal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Facultar ao servidor, mediante requerimento, a percepção de até 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, observando-se a proporcionalidade da antecipação com o mês do seu pagamento.
Art. 2º. A antecipação somente poderá ser efetuada uma única vez.
Parágrafo único. O valor da antecipação será incluído na folha de pagamento do mês subsequente a sua requisição, salvo se o

requerimento for apresentado até o 10º dia útil.
Art. 3º. O valor da antecipação será pago com base na remuneração atual do servidor, devendo ser corrigidas eventuais diferenças a quando do pagamento do saldo do 13º a ser pago no mês de dezembro.
Art. 4º. Os recolhimentos de Imposto de Renda Retido na Fonte e Previdenciário somente serão aplicados na folha normal do décimo terceiro salário no mês de dezembro.
Art. 5º. Estas normas entram em vigor na data de sua divulgação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 2015.
Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente

Protocolo 802729

PORTARIA Nº 29.232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
1 - EXONERAR a servidora **KARINA ARAÚJO SIMÕES** do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-03-2015.
2 - NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-03, a partir de 01-03-2015.

Protocolo 802761

PORTARIA Nº 29.220, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Delega a relatoria de processos das unidades jurisdicionadas constantes lista aprovada pela Resolução nº. 18.409, de 15.01.2013 e que integram a área de gestão “Promoção Social”.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os termos do art. 15, § 6º, c/c o art. 56, inciso I, do Ato nº 63, de 19.12.2012 (Regimento Interno),
Considerando que a distribuição de processos, decorrente da delegação de relatoria, também, obedece ao critério de sorteio de lotes reunidos em classes por áreas de gestão, e sua respectiva quantidade com o objetivo de atingir o equilíbrio, conforme estabelecem os arts. 49 e 50, c/c o art. 52 do Regimento Interno, Considerando a aplicação subsidiária da Lei n.º 5.869/1973 (Código do Processo Civil), que prevê, em seus artigos 251 e 252, a equidade na distribuição de processos,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao Conselheiro de menor antiguidade e aos Auditores, mediante redistribuição, a relatoria dos processos de sua competência relativos às unidades jurisdicionadas constantes da lista aprovada pela Resolução nº. 18.409, de 15.01.2013, os quais integram a área de gestão “Promoção Social”, referentes aos exercícios financeiros anteriores a 2015:
I - Ao Conselheiro, os processos das unidades jurisdicionais:
a) Secretaria de Estado de Cultura;
b) Estação das Docas e Hangar (CG Associação Pará 2000);
c) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
d) Universidade do Estado do Pará;
e) Instituto de Artes do Pará;
f) Fundação Cultural do Pará “Tancredo Neves”;
g) Fundação Carlos Gomes;
h) Fundação Curro Velho.
II - Aos Auditores, os processos integrantes da unidade jurisdicional “Secretaria de Estado de Educação”.
§ 1º Os processos referidos no inciso II serão distribuídos de forma uniforme, levando-se em consideração as classes/ subclasses a que pertencem;
§ 2º Os processos pertencentes às demais áreas de gestão e os relativos a aposentadorias, reformas e pensões, que estejam distribuídos ao Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, ficam delegados de forma uniforme, mediante redistribuição, aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e Auditores;
§ 3º Não integram esta delegação os processos de prestação de contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais da Secretaria de Estado de Educação e os processos que estejam aguardando pauta na Secretaria-Geral, independentemente da classe a que pertencem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente

Protocolo 802923

RESOLUÇÃO Nº. 18.685

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os incisos I e II do §1º do art. 4º do Ato Regimental n.º 67 de 08.04.2014, que dispõe sobre o regulamento da Escola de Contas “Alberto Veloso”;
Considerando indicação da Presidência, constante da Ata n.º 5.290, desta data.